



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 349/2017, visando à necessária adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para o saneamento básico, instituídas pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

A Lei Complementar nº 349/2017 atribuiu à Autarquia Municipal de Saneamento competências relacionadas não apenas ao sistema público de abastecimento de água, mas também às instalações hidráulicas internas das edificações privadas. Tal previsão contraria os princípios que regem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do marco legal nacional, especialmente quanto à limitação das responsabilidades do prestador ao domínio público.

De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, entende-se por serviço público de abastecimento de água o conjunto de atividades e infraestrutura destinado ao fornecimento de água potável até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

A partir do ponto de entrega ao imóvel, as instalações internas são de responsabilidade do usuário, cabendo ao titular do imóvel zelar pela manutenção e conservação de suas redes hidráulicas internas, não sendo atribuição do poder público ou da autarquia intervir nessas áreas privadas.

Com esta revogação, o Município de Votuporanga busca: alinhar sua legislação ao modelo de prestação adequado e eficiente, conforme preconizado na política nacional de saneamento básico; reforçar a segurança jurídica das atividades da Autarquia Municipal de Saneamento, delimitando sua atuação à rede pública e ligações prediais; e evitar sobreposição de competências e eventuais ônus indevidos ao poder público.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8956-87C8-2E3D-1DFA> e informe o código 8956-87C8-2E3D-1DFA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

(Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 349, de 22 de dezembro de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 349, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa “Caixa D’Água Limpa” e autoriza o Poder Executivo a promover a limpeza, as expensas da municipalidade, de todas as caixas d’água dos imóveis residenciais e localizados na área urbana do Município, a ser executado pela Superintendência de Água e Esgotos de Votuporanga – SAEV Ambiental.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de junho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8956-87C8-2E3D-1DFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 17/06/2025 15:37:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8956-87C8-2E3D-1DFA>

